



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

N.º 3.620

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	12
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	20
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	20
Secretaria	21
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	21
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	27
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	28
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	49
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	57
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	62
EDITAIS JUDICIAIS	62
Capital	62
Interior	64
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	87
JUSTIÇA DO TRABALHO	98
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	103
EDITAIS JUDICIAIS	

reito da Comarca de entrância inicial de São João do Triunfo, a fim de que do mesmo passe a constar que os adicionais são relativos a quatro (04) quinquênios, nos termos do artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 158

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3624, datado de 05 de fevereiro de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº81, de 23 de março de 1990, que concedeu aposentadoria ao Doutor DIVONSIR GRAF, no cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Campana, a fim de que do mesmo passe a constar que os adicionais são relativos a quatro (04) quinquênios, nos termos do artigo 65, inciso VIII da Lei Complementar nº 35/79, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1992.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 157

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21351, datado de 06 de julho de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 496, de 08 de maio de 1991, que concedeu aposentadoria ao Doutor LUIZ CARLOS DÉA, no cargo de Juiz de Di-

ATENÇÃO:

Na página 112 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 282-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Cívil.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Cívil	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de dezembro/88, janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89, janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX-252-7447

FAX - 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MAITOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4027, datado de 11 de fevereiro do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a CÉLIA FERNANDES LOPES, no cargo de Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, com proventos proporcionais a vinte e oito trinta avos (28/30), de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "c" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte por cento (20%) de quinquênios, de acordo com a Lei nº 6174/70, artigo 170; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784/83, e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), conforme o artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculado na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 540

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5968, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

T R A N S F E R I R

de lotação, EVANIR DALÓ BALADELE, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Maringá para a Comarca de Ibiporã.

Curitiba, 19 de março de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 541

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4537, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 492, de 16 de março do fluente ano, a fim de que da mesma passe a constar que o restantes das férias concedidas ao Dr. JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, alusivas ao 2º período de 1990, é a partir de 17 de março do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 19 de março de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 542

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca de Piraquara, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 18 de março do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 19 de março de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 543

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8177, datado de 12 de março do ano em curso, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Florianópolis-Santa Catarina, até 31 de dezembro do corrente ano, MÔNICA RAMOS ALVIN, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 19 de março de 1992.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 544

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, para, sem prejuízo das de mais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 18 de março do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 19 de março de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 545

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 18 de março do ano em curso.

Curitiba, 19 de março de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 546

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo das demais atribui

ções, atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 18 de março do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 19 de março de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 547

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8359, datado de 13 de março do ano em curso, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Procuradoria Geral de Justiça do Estado, LAURA MARIA OSTERNACK COSTA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de março de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 548

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7046, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a VALÉRIO MAZZAROLLO, Escrivão Distrital de Céu Azul, Comarca de Matelândia, dez (10) meses de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1992.

F. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 549

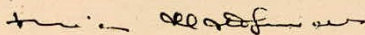
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7011, data do de 05 de março do ano em curso, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Comarca de Antonina, MARGARIDA DA SILVA, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 19 de março de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 550

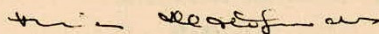
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8360, data do de 13 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

CARLOS HENRIQUE BITENCOURT LIMA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Precatórios Criminais, a partir de 17 de março do ano em curso, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de março de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 551

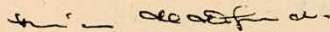
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Nova Londrina, a partir de 18 de março do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 19 de março de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 552

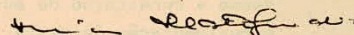
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Comarca de Corbélia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender as Comarcas de Ubiratã e Campina da Lagoa, a partir de 18 de março do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 19 de março de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
RELAÇÃO Nº 002/92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROT. Nº 4444/92.- ROSELY DO CARMO COLUSSI.- (Assunto: Solicita remoção do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Pato Branco para idêntico cargo na Comarca de Curitiba). A existência de candidatos remanescentes de concurso ainda dentro do prazo de validade, inviabiliza o atendimento da pretensão da requerente, razão que enseja o indeferimento do presente pedido. Comunique-se e archive-se.
Em 19/03/1992.

PROT. Nº 4777/92.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA: (Assunto: Solicita autorização para abertura de concurso para provimento de um (01) cargo de Agente de Limpeza daquela Comarca). Tendo em vista o exposto no Parecer retro, indefiro o pedido em face da inexistência do cargo vago.
Em 19/03/1992.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 2089/92

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A FIRMA DOBEMAR - MECÂNICA FUNDAÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MEDIA-NEIRA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois), nesta cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato por seu Presidente em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Mattos Guedes, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma DOBEMAR - MECÂNICA FUNDAÇÃO PATO BRANCO INDÚSTRIA E CO-

MÉRCIO LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na cidade de Pato Branco, neste estado, à Rua Paraná nº 185, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 79.845.194/0001-86, representada por seu Diretor Presidente Senhor Nelso Rizzi, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 424.388-PR, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco nº 477, em Pato Branco - PR, intervindo no ato, na qualidade de comissária da concordata preventiva requerida pela Contratada, a empresa **CALCIPABRA - CAL E CIMENTO LTDA**, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 80.781.461/0001-88 e representada pelo seu sócio gerente, Sr. Volmar Caramori, portador do CPF nº 126.125.029-04, resolvem aditar o contrato celebrado entre si em 21 (vinte e um) de dezembro de 1990 (hum mil novecentos e noventa) e constante do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 28.271/90, para execução de serviços complementares junto a obra de construção do do fórum da comarca de Medianeira, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA autorizada a executar, em quantidade, qualidade e especificações, os serviços complementares à construção do fórum da comarca de Medianeira, compreendendo a construção de muros de divisa e movimentação de terra, conforme discriminação constante do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 2089/92, que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão dos serviços aludidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 4.544.609,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove cruzeiros), valor este devidamente empenhado à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 1992, consignada ao sub-elemento 4111.01.00 - Construção de Prédios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 1030/92, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em 16 de março de 1992.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do "caput" desta cláusula será reajustado de acordo com os Índices Econômicos/Brasil, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, item "Edificações", coluna 35, da revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Parágrafo Segundo: O reajuste aludido no parágrafo anterior incidirá sobre o valor da fatura, e dar-se-á de acordo com a fórmula prevista na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do contrato ora aditado, sendo i_0 = ao índice do mês de novembro de 1990 e i_1 = índice do mês de outubro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e são aplicadas as cláusulas do contrato principal que com este não colidam.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo só se tornará perfeito a acabado, entrando em plena vigência, após publicado no Diário da Justiça do Estado e cumpridas as demais formalidades legais

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente as

sinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Des. FREDERICO MATTOS GUEDES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sr. NELSO RIZZI
DOBEMAR

Sr. VOLMAR CARAMORI
CALCIPABRA - CAL E CIMENTO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Alvaro Sérgio R. Faria

Eurico de Paiva Vidal Jr.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 0362/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
ALBANY AIRES DE LIMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 LARAJEIRAS DO SUL Cível	30	1992	02/05/92	008423/92
ANTONIO JOAO BRAGA CARGO EM COMISSAO Nivel 1 DC - DIR DIRETORIA	30	1992	01/04/92	007416/92
ATTILIO JOAO FERRO COMISSARIO DE VIGILANCIA Nivel 6 PATO BRANCO Cível	30	1992	02/05/92	007957/92
CINTIA T PORTUGAL MACEDO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 A DISP FORUM CV UMUARAMA	30	1992	26/03/92	007628/92
JOSE MIRANDA SOBRINHO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 CIANORTE Menores, Família	30	1992	01/04/92	008149/92
MARIA JOANA DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DC - DA - SEC PROT E EXPEDICAO	30	1992	04/05/92	007989/92
RICARDO PINTO DE ARRUDA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 LOANDA	30	1991	02/03/92	008127/92
SILVESTRE FERNANDES DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 2a. VARA FAM. MEN.	30	1990	05/03/92	006460/92

Curitiba, 19 de março de 1992

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

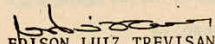
ORDEN DE SERVIÇO N.º 378

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6407, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

L O T A R

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Museu da Justiça, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 379

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7665, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 09 de março do corrente ano, as funções de Chefe do Serviço de Controle do PABX, da Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento da titular, MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

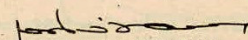
ORDEM DE SERVIÇO N.º 380

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5990, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, a licença especial, concedida através da Ordem de Serviço n.º 1347, de 21 de novembro de 1991, a MARGARET REGINA WOLF FERNANDES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, ficando-lhe assegurado o direito de contar em dobro ou usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

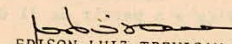
ORDEM DE SERVIÇO N.º 381

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5274, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 86, de 20 de janeiro de 1992, a MARLETI DA SILVA LIMA, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

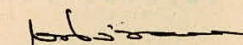
ORDEM DE SERVIÇO N.º 382

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5801, datado de 24 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 105, de 21 de fevereiro de 1992, a FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 383

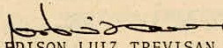
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3724, datado de 07 de fevereiro do ano em curso, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 318, de 05 de março do corrente ano, para que da mesma passe a constar que a licença concedida a HELLEN RUTH ARTICO, Te

lefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretária do Tribunal de Justiça, é para tratamento de saúde em pessoa da família, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

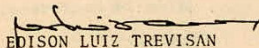
ORDEM DE SERVIÇO N.º 384

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6272, datado de 26 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 21 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 288, de 05 de março de 1992, a LEOPOLDO MERCER NETO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

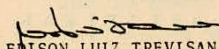
ORDEM DE SERVIÇO N.º 385

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7201, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março do corrente ano, as férias alusivas a 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 89, de 20 de janeiro de 1992, a MARCILENE ZAMBIANCO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambé, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

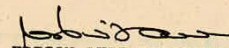
ORDEM DE SERVIÇO N.º 386

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4763, data do de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de NEUZAMARIA GIUNTA BORGES, Tabelaio de Notas da Comarca de Curiúva, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de dois (02) anos e duzentos e setenta e um (271) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.06.66 e 12.03.69, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, de acordo com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

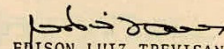
ORDEM DE SERVIÇO N.º 387

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6940, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 335, de 06 de março do corrente ano, a fim de que da mesmo passe a constar que a designação de JORGE LUIZ EHLKE e DIOGO PORTUGAL, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é durante o afastamento da titular, ELOÍNA AMÉLIA CANDAL ROCHA, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 388

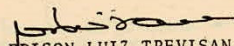
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5986, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Portaria nº

17/91-Juiz, a LUIZ TREVISANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

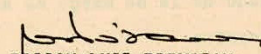
ORDEM DE SERVIÇO N.º 389

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7667, datado de 10 de março do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 233, de 19 de fevereiro de 1992, a MARILU DO ROSÁRIO BRANCO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

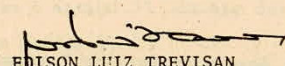
ORDEM DE SERVIÇO N.º 390

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7221, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

SANDRA MARA GOMES DA SILVA, Sanitarista, TJ 15 Q, ora à disposição deste Tribunal, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

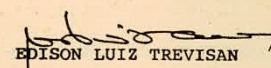
ORDEM DE SERVIÇO N.º 391

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33043, datado de 11 de outubro de 1990, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de INALDO BORCHERS MUELLER, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mangueirinha, para todos os efeitos legais, o tempo de quatorze (14) anos e trezentos e trinta e três (333) dias, correspondente ao período compreendido entre 16 de novembro de 1975 e 13 de setembro de 1990, por serviços prestados ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

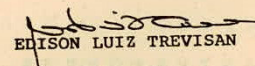
ORDEM DE SERVIÇO N.º 392

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33913, datado de 03 de setembro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA ZÉLIA QUEIROZ BARONE BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, para efeito de aposentadoria, o tempo de oito (08) anos e duzentos e cinquenta e um (251) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.09.59 e 31.10.59, 23.11.59 e 14.01.60, 18.01.60 e 28.02.65, 04.03.65 e 27.08.65, 01.11.65 e 10.05.67, 23.05.67 e 02.10.67, e 10.02.69 e 31.12.69, por serviços prestados em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 393

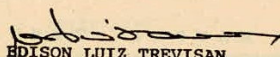
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46043, datado de 27 de novembro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, para todos os

efeitos legais, o tempo de trinta e cinco (35) anos e duzentos e dezoito (218) dias, correspondente ao período compreendido entre 18 de abril de 1956 e 21 de novembro de 1991, por serviços prestados ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

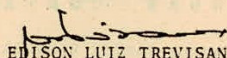
ORDEM DE SERVIÇO N.º 394

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4893, datado de 17 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a JOSÉ MATHÉIA GUERRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

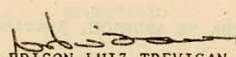
ORDEM DE SERVIÇO N.º 395

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5154, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a VERA LÚCIA SABÓIA RIBAS RUSS, Bibliotecário, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 219, de 12 de fevereiro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

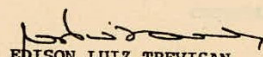
ORDEM DE SERVIÇO N.º 396

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5365, datado de 20 de fevereiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LUIZ ALBERTO LOPES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

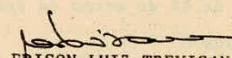
ORDEM DE SERVIÇO N.º 397

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8820, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

L O T A R

CLAUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Departamento Administrativo, a partir de 17 de março do ano em curso, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 398

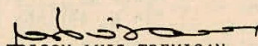
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6038, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JOÃO VALMIR ONGARO, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30)

dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

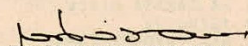
ORDEM DE SERVIÇO N.º 399

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7544, data do de 10 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO SORIAN, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para efeito de aposentadoria, o tempo de oito (08) anos e sessenta e um (61) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.03.58 e 30.04.66, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 400

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3486, data do de 06 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

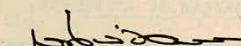
em favor de ALFREDO MANSUR, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Carlópolis, para todos os efeitos legais, os tempos a seguir especificados:

a) trezentos e sessenta (360) dias, correspondentes ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;

b) dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos em

tre 31.10.64 e 30.10.74, e 31.10.74 e 30.10.84; e no quinquênio relativo ao período de 31.10.84 a 08.01.88, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1621/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

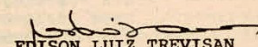
ORDEM DE SERVIÇO N.º 401

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6169, data do de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ODETH JURI, Escrivão do Cível da Comarca de Guaíra, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13 de outubro de 1983 e 12 de outubro de 1988, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70,

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

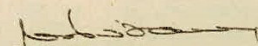
ORDEM DE SERVIÇO N.º 402

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5767, data do de 24 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GLEIDEL BARBOSA LEITE, Escrivão Distrital de Nordeste, Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e duzentos e dezenove (219) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 07.07.86 e 15.12.86, e 16.12.87 e 13.04.88, por serviços prestados ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de março de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

Processo nº 17667-6/01 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: IPE. Instituto de Prev. e Assist. aos Servidores do Estado do Paraná. Adv. Luciano Rocha Woiski. Recdo: Clarice Maximo de Almeida, Carlos Alberto Pereira.

Processo nº 18333-9/01 RECURSO ESPECIAL e Processo nº 18333-9/02 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Curitiba - 1a Vara da Fazenda Pública. Recte: Barichello SA. Construção Civil e Empreendimentos e Outros. Adv. Aluir Romano Zanellato Filho, Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Recdo: Israel Herch Aidelsohn e sua mulher. Adv. Mario Diney Correa Bittencourt, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Interessado. Waldir Francolin Sindi co da Massa Falida.

Processo nº 5885-3/03 RECURSO ESPECIAL - Curitiba 21a Vara Cível. Recte: Edite Pacheco. Adv. Luiz Murilo Klein, Fernando Antonio Phazeres, Bento Luiz de Azevedo Moreira, Lincoln Adelardo da Cunha Pereira. Recdo: Bernadete Salvador. Adv. Luiz Fernando Schlichta.

Processo nº 18492-3/01 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Recte: IPE. Instituto de Prev. e Assist. aos Servidores do Estado do Paraná. Adv. Darcí Kasprzak, Irineu Toninello, Luciano Rocha Woiski, Eloína da Cruz Machado, Arnaldo Alves de Camargo Neto, Argentino Pereira de Siqueira, Denise Bibiane Garcia Sapia, Mauro Ribeiro Borges, Samuel Torquato. Recdo: Gertrudes Aguiar de Menezes e Outro. Adv. Rosi Mary Martelli.

P O R T A R I A N. 088/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03275/92, resolve:

M A N D A R C O N T A R

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 26/03/92 a 01/04/92

Vara de Plantão: 2ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. HAMILTON MUSSI CORREA

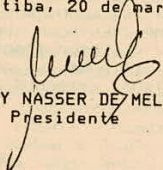
Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

em favor de ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, matrícula n. 5415, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 146 (cento e quarenta e seis) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 31 de janeiro de 1983 e 30 de janeiro de 1984 e de 01 de junho de 1984 a 26 de outubro de 1984, com fulcro no artigo 35, parágrafo 5o., da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de março de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

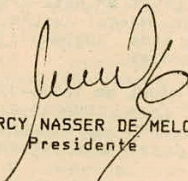
P O R T A R I A N. 089/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03488/92, resolve:

D E S I G N A R

SERGIO LUIZ RAMON, matrícula n.5138, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de março de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

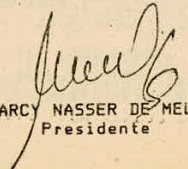
P O R T A R I A N. 090/92

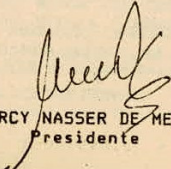
O Juiz Presidente, do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando, das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

C O N V O C A R

sessão do Órgão Especial, para o próximo dia 26 de março, quinta-feira, às 17 horas.

Curitiba, 23 de março de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 087/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03415/92, resolve:

D E S I G N A R

DENISE AMARAL VIANNA, matrícula n.5097, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção da Terceira Câmara Cível e Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de março de 1992.

Secretaria

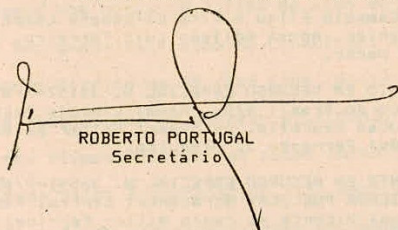
ORDEM DE SERVIÇO N.106/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03420/92, resolve:

C O N C E D E R

a MAURICIO KALACHE, matrícula n. 5388, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 30 de março corrente.

Curitiba, 20 de março de 1992.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

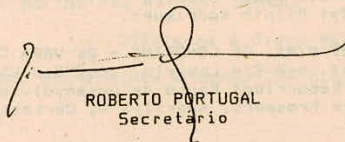
ORDEM DE SERVIÇO N.107/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

RUTH ARANTES BATISTA, matrícula n. 5431, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, no Departamento Administrativo.

Curitiba, 23 de março de 1992.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N. 350
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-presidente Juiz Nasser de Melo os seguintes despachos:

Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Em 18/02/1992.

RECURSO ESPECIAL N. 22402-8/01, DE TOLEDO: Recorrente: Muraro & Filhos Ltda. e outros. Advts: Remi J. Rigo e Aparecido R. M. Fernandes. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Alceu Conceição Machado Filho, Luiz Fernando Harger da Silva e Cary de Oliveira.

RECURSO ESPECIAL N. 22621-3/01, DE CHOPINZINHO: Recorrente: Vanir Halto. Advts: Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. Recorrido: Agromen Sementes Ltda.. Advt: Gilberto Massaro.

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice-presidente Juiz Paula Xavier os seguintes despachos:

Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Em 16/03/1992.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33248-1/01, DE PALOTINA: Agravante: Banco do Brasil S/A.. Advts: Mario José Negrello e Dirceu Barszcz. Agravado: Antonio Paulo Ceconello e outro. Advt: Vera Rossana Kahan Martini.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33438-5/01, DE CURITIBA - 21a VARA CÍVEL: Agravante: Agrícola Dall Oglio - Importadora e Exportadora Ltda.. Advts: Othelo Dillon Castilhos, Ricardo Dillon Castilhos e Luiz Fernando Kuster. Agravado: 1) Gilson Amaro Fernandes e outro. Advts: Mafuz Antonio Abrão, Rogério Distefane e Henrique Schneider Neto. Agravado: 2) Finasa Seguradora S/A.. Advt: Luiz Alberto Rego Barros.

RECURSO ESPECIAL N. 27576-3 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 26803-1, DE CENTENÁRIO DO SUL: Recorrente: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda.. Advts: Pedro Elias Arcenio e Jubaíl Romeu Arcenio. Recorrido: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.. Advts: Julia Sathler, Glaucio C. de Oliveira Junior e João Amadeu Guiss.

RECURSO ESPECIAL N. 30728-2/02, DE MARINGÁ - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Constantino de Marchi & Cia. Ltda.. Advts: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho e Wilson Saenz Surita. Recorrido: Daoud Nasser. Advts: Ivan Neves Pedrosa e Regina Maria Tavares de Brito.

Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 16/03/1992.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30930-2/02, DE LONDRINA - 6a VARA CÍVEL: Agravante: Antonio Savi. Advt: Julio Cesar Nalim Salinet. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Rosângela Khater, Claudio Xavier Petryk e Luiz F. Harger da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32239-8/02, DE PARANAGUÁ: Agravante: Unibanco - União de Banco Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk, Roberto Magnus Trotta Telles e Celso Lopez Alvarez. Agravado: Maria Viana dos Santos. Advts: Eli Zella Jorge e Natail da S. Monteiro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 36488-7/02, DE CASCAVEL - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Itaú Seguros S/A.. Advts: Antonio Celestino Toneloto, Wilson Carlos Kuhn e Luiz Eduardo Caram Garcia. Agravado: Terezinha de Jesus Ribeiro. Advt: Ernani Portes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 23755-8/02, DE MARINGÁ - 1a VARA CÍVEL: Agravante: Natanael Martinelli. Advt: Sebastião da C. Guimarães. Agravado: Retimol - Retifica de Motores Ltda.. Advt: Noemi de Oliveira Seravalli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24563-4/02, DE CURITIBA - 15a VARA CÍVEL: Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.. Advts: Assis Correa e Nilo N. Lacerda. Agravado: Elsa Terezinha Kotaoka. Advts: Pedro Macente e Mara R. Macente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29693-7/02, DE PATO BRANCO: Agravante: Lindolpho Augusto Hasse. Advts: Rubens de Almeida, Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. Agravado: Banco Real S/A.. Advts: Aderbal Tavares da Luz, Dorisa Gouveia Pinheiro e Julio Barbosa Lemes Filho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30201-6/02, DE CURITIBA - 8a VARA CÍVEL: Agravante: Geosul - Engenharia Rural Ltda.. Advt: Romeu Alves Cordeiro. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Gilson Vicente Venâncio de Andrade e Luiz F. Harger da Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31254-1/02, DE CAMBARÁ: Agravante: Conselvan Agricultura Ltda. e outros. Advt: Sergio Antonio Meda. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Advts: Aparecido Ferreira e José Sabino da Silveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32999-9/03, DE MARINGÁ - 1a VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk, Luiz F. Harger da Silva e Orlando Alexandrino. Agravado: Palmieri & Canalli Ltda. e outros. Advts: José Mauro Flores e Angela Maria Sanches e Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34947-3/02, DE CASCAVEL - 3a VARA CÍVEL: Agravante: Ermiro Dalbosco. Advts: Luiz Carlos Lima e Rui da Fonseca. Agravado: Edith Pra Marcelino. Advts: Othelo Dillon Castilhos e Felipe Arthur Winter.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35747-7/02, DE CASCAVEL - 3a VARA CÍVEL: Agravante: Confronte - Consórcio Fronteira S/C. Ltda.. Advts: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva e Lenir Rosa Gobo. Agravado: Marcelo Silva Rodrigues. Advts: Milton Coninck e Joaquim Munhoz de Mello.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35799-1/02, DE LONDRINA - 6a VARA CÍVEL: Agravante: José Cury Sahnão. Advt: José Alzamora Neto. Agravado: Banco Bradesco S/A.. Advts: Gilberto Pedriali, João Edson Lanças Caputo e Daniel Hachem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36488-7/03, DE CASCAVEL - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Itaú Seguros S/A.. Advts: Antonio Celestino Toneloto, Wilson Carlos Kuhn e Luiz Eduardo Caram Garcia. Agravado: Terezinha de Jesus Ribeiro. Advt: Ernani Portes.

Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 17/03/1992.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 34901-7/02, DE LONDRINA - 8a VARA CÍVEL: Agravante: Marco Tulio Cicero Tomasetti. Advt: Maria José Faustino. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/A.. Advts: Margarida A. Gulyas Deinzer e Paulo Vinício Fortes.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 474, art. 4º, de 29 de abril de 1991.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão as inscrições, mediante Teste Seletivo, para contratação pelo período improrrogável de um(01) ano, de dois(02) Servidores, no cargo de VIGIA, nível 12, do Quadró de Pessoal contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, e de acordo com o disposto na Lei 9.198 de 18 de janeiro de 1990, para prestarem serviços no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, com regime de 40(quarenta) horas semanais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Das inscrições:

As inscrições serão efetuadas na Secretária do Fórum no período de 10(dez) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 8:30 às 11,00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18(dezoito) anos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quitos com o serviço militar;

No requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretária da Direção do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de identificação;
- b) fotocópia autenticada de certificado de conclusão do primeiro grau regular de ensino;
- c) Impresso, também fornecido pela Secretária do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentação, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes na declaração, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes;

II - Das provas:

Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para o qual se inscreveram.

Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

Não será admitido em sala, candidato que comparecer após o horário estabelecido.

Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoa estranha, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo exceções admitidas pela Banca Examinadora;

III - Dos Programas:-

O programa para a prova do Teste Seletivo será o seguinte:

- a) Prova teórica (peso 05);
- b) Prova prática (peso 05);

IV - do Processo de Classificação:

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0(cinco).

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.

Em caso de empate terá preferência o candidato que for mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Da decisão que indeferir a inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03(três) dias contados da publicação no Diário da Justiça, do Edital que noticiará os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.

O candidato reprovado poderá, dentro de 24(vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

Não haverá justificativa para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital;

O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após o expediente do laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

Fco. Beltrão, 04 de março de 1992.

Alcemar Soares
ALCEMAR SOARES - Escrivão da 1ª Vara Cível e Anexos

José Laurindo Silva
JOSÉ LAURINDO SILVA - DIRETOR DO FÓRUM.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª Vara Cível

PRAZO DO EDITAL - 30 (TRINTA) DIAS

NOTIFICANDOS: LAISSY BATISTA, brasileira, viúva, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido; TERCEIROS INTERESSADOS.

PROCESSO: Notificação Judicial, Autos nº 21/92.

AUTOR: Francisco Severino da Silva, brasileiro, viúvo, do comércio, portador do CPF/MF. nº 092.596.359-34, residente e domiciliado na av. General Meira, 1700, nesta cidade.

OBJETIVO: Para que tomem conhecimento da ação.

ALLEGACÕES DO AUTOR: "Que em data de 08 de dezembro de 1991, o suplicante adquiriu por força de recibo quitado da suplicada, o imóvel lote nº 09, transcrição imobiliária nº 19.602, do Livro 3-Q, fls. 165, do Registro de Imóveis desta Comarca, com 890,00m², contendo duas casas em alvenaria, conforme aquisição de F.A. Corretores S/C Ltda, CGC 78097193/0001-38, em data de 09 de novembro de 1981. Que a referida transcrição, ou melhor, transação imobiliária foi no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), cuja importância foi paga neste ato, através do recibo de quitação, em boa e corrente moeda nacional da qual foi dado plena, geral e irrevogável quitação. A suplicada está obrigada a entregar ao suplicante a competente Escritura Pública do imóvel, cujo o prazo inspirou-se em data de 08 de janeiro de 1992, não o fazendo até a presente data. O suplicante tentou por todos os meios possíveis no sentido de fazer que a suplicada lhe outorgasse a competente Escritura Definitiva do imóvel, não logrando êxito, sendo que a mesma, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Nestas condições, não sobra ao suplicante a não ser a cionar os meios legais com a presente medida, que tem o condão de prevenir direito e constituir a suplicada, em mora, na forma da lei."

PEDIDO DO AUTOR: "Requer a notificação judicial da suplicada e terceiros interessados, por edital, no prazo de trinta (30) dias, na forma do art. 285 do CPC, não venham alegar ignorância no futuro com referência a propositura da presente medida, e venha a outorgar a Escritura Pública definitiva do imóvel já caracterizado ao Suplicante, sob pena de responder pela competente Ação Judicial, que será intentada no tempo oportuno. Advs. Douglas Ayres de Aguirre, Juarez Ayres de Aguirre Filho.

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 1992. Eu, *Miguel Kfoury Neto*, Marcio L. Barbato, Escrivão Designado, datilografarei e subscrevi.

MIGUEL KFOURY NETO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

T.109865 P.111

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO FLAVIO ALVES DE MORAES e
CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 dias

O EXCELENTÍSSIMO SR DOUTOR LUIZ SERGIO NETIVA DE LIMA VIEIRA, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, MENORES E ANEXOS, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido FLAVIO ALVES DE MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido,

que por este Juízo se processam os autos nº 103/92 de Ação Ordinária de Divórcio contra si proposta por MARIA IVETE DE MORAES, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada nesta Cidade, cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: Designo audiência de Conciliação para o dia 15/05/92, às 10,00 h, a partir do qual correrá o prazo para resposta. Cite-se o réu para comparecer à audiência e oferecer sua resposta, em 15 dias, com as advertências de lei. Expeça-se Edital, com o prazo de 20 dias. Intime-se. Em 19/02/92-Dr Rui Muggati-Juiz de Direito.

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar, resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro DO ano de um mil noventos e noventa e dois. Eu, *Giseli Maria Pereira Kosciuk*, Escrivã, datilografarei e subscrevi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK - Escrivã